LEI Nº 429

(Concede Perdão de Dívida)

A Câmara Municipal de Piumhy decreta eu sanciono a seguinte lei:_

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a cancelar o débito relativo ao calçamento da Rua Dr. Artur Lima, da propriedade do Sr Sebastião Pereira de Barros, situada na esquina com a Rua João Pessoa.

Art. 2º - O cancelamento do débito constante desta lei, visa salvaguardar o direito do proprietário, uma vez que a abertura da Rua Dr. Artur Lima se deu em face da doação do referido senhor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy , 21 de Julho de 1.965

ass. José Goulart - Prefeito

ass. Vicente Paulo de Melo – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.